

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 019/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
DEPARTAMENTO OU SETOR	Administração Geral
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria do Socorro Soares Lima

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software (SAAS) destinado ao auxílio na formação pesquisa e elaboração de cestas de preços para compras públicas visando atender as demandas administrativas do município de claro dos poções-MG, atendendo o disposto na Lei 14.133/2021

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	Serv. mês	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO, PESQUISA E ELABORAÇÃO . CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO, PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.555,00	30.666,00
02	01	Serviço	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	2.550,00	2.550,00
				Total	33.210,00

O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais).

2) JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Claro dos Poções/MG dispor de solução tecnológica especializada, em modelo **Software as a Service (SaaS)**, destinada ao auxílio na formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços para compras públicas, visando conferir maior eficiência, padronização, segurança e celeridade às atividades administrativas relacionadas à fase preparatória das contratações públicas. O objeto compreende a **cessão de uso de software pelo período de 12 (doze) meses**, acrescida dos serviços de **implantação e treinamento**, de modo a assegurar a adequada



operacionalização da ferramenta e a efetiva capacitação dos servidores responsáveis por sua utilização.

A justificativa da contratação decorre da necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de pesquisa mercadológica realizados pela Administração, especialmente no que se refere à organização das informações, padronização dos itens pesquisados, registro das fontes consultadas, tratamento técnico dos dados coletados e formação de preços estimados mais consistentes para instrução dos processos de compras e contratações.

A solução pretendida mostra-se adequada para esse fim, uma vez que contempla funcionalidades voltadas ao gerenciamento de catálogo padronizado de produtos e serviços, cadastro de fornecedores, registro de cotações, emissão de relatórios, geração de mapas de média de preços e armazenamento dos documentos comprobatórios utilizados na composição das cestas de preços.

Também justifica a contratação a necessidade de utilização de sistema que opere em ambiente **multiusuário**, com acessos simultâneos, individualizados e seguros, permitindo atendimento das demandas de diferentes setores e unidades administrativas do Município. Tal característica favorece a centralização e a padronização das rotinas de pesquisa de preços, além de contribuir para maior controle, rastreabilidade e transparência dos atos praticados no âmbito da instrução processual.

Ademais, a contratação visa superar limitações inerentes a procedimentos manuais ou descentralizados de pesquisa de preços, que tendem a demandar maior tempo de execução, maior esforço operacional dos servidores, maior incidência de retrabalho e maior dificuldade na consolidação das informações obtidas. Com a adoção da solução tecnológica pretendida, busca-se fortalecer a governança das compras públicas, ampliar a confiabilidade dos dados utilizados na composição do preço estimado e proporcionar melhores condições para atendimento dos princípios da eficiência, da motivação, da economicidade e do interesse público que regem as contratações administrativas.

Constitui objetivo geral da contratação disponibilizar ao Município ferramenta tecnológica apta a auxiliar, de forma contínua e estruturada, a formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços para compras públicas, proporcionando suporte técnico às unidades administrativas responsáveis pelos procedimentos de contratação.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- a) promover maior **padronização** na descrição dos itens, unidades de medida e unidades de fornecimento utilizados nas pesquisas de preços;
- b) conferir maior **celeridade e eficiência** à realização das pesquisas mercadológicas e à elaboração das cestas de preços;
- c) possibilitar maior **segurança, organização e rastreabilidade** dos dados e documentos utilizados na formação dos preços estimados;
- d) permitir a utilização de **critérios técnicos de cálculo**, inclusive média, mediana e menor preço, para melhor tratamento das informações coletadas;
- e) favorecer a **integração e o aproveitamento de fontes públicas e registros históricos**, ampliando a robustez das pesquisas realizadas;
- f) assegurar, por meio da **implantação e treinamento**, a adequada utilização da ferramenta pelos servidores municipais, com melhor aproveitamento de suas funcionalidades.



Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para atender ao interesse público, na medida em que busca estruturar e modernizar procedimento essencial à fase interna das contratações públicas, proporcionando ao Município de Claro dos Poções/MG melhores condições técnicas e operacionais para a formação de preços e para a instrução de seus processos administrativos.

Base Legal e Instrumento de Contratação

A contratação será formalizada por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme permitido pelo **Art. 75, Inciso II** da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, observando as especificações técnicas e funcionais exigidas para a adequada prestação dos serviços de cessão de uso de software em modelo **SaaS**, bem como dos serviços de **implantação e treinamento**.

3.2. Disponibilizar a solução tecnológica contratada em ambiente web, com acesso remoto, funcionamento regular, seguro e contínuo, durante todo o período de vigência contratual, assegurando que a plataforma permaneça apta ao uso pelos servidores indicados pela contratante.

3.3. Realizar a implantação da solução, compreendendo todas as providências necessárias à sua efetiva operacionalização no âmbito da Administração Municipal, inclusive liberação de acessos, configuração inicial, parametrização básica e demais ajustes indispensáveis ao início regular da utilização do sistema.

3.4. Ministrando treinamento aos usuários indicados pela contratante, de modo a capacitá-los adequadamente para utilização das funcionalidades da plataforma, especialmente quanto à formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços, cadastro de fornecedores, registro de cotações, aplicação de critérios de cálculo, emissão de relatórios e demais recursos disponibilizados pela solução.

3.5. Disponibilizar sistema com as funcionalidades mínimas exigidas pela Administração, incluindo, entre outras, ambiente multiusuário, controle de acessos individualizados, catálogo padronizado de produtos e serviços, cadastro de fornecedores, registro e tratamento de cotações, aplicação de metodologias de cálculo, importação e exportação de dados, emissão de relatórios e armazenamento dos documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.

3.6. Assegurar o sigilo, a integridade, a confiabilidade e a segurança das informações inseridas ou processadas na plataforma, adotando mecanismos de controle de acesso, proteção de dados e rastreabilidade compatíveis com a natureza do objeto contratado e com as exigências da Administração.

3.7. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, quaisquer falhas, erros, inconsistências, indisponibilidades ou defeitos identificados na solução contratada, sempre que tais ocorrências comprometerem o funcionamento regular da plataforma ou o atendimento das finalidades administrativas a que se destina.

3.8. Prestar suporte técnico adequado durante a vigência contratual, com atendimento às demandas da contratante relacionadas ao uso da plataforma, à solução de problemas operacionais e ao esclarecimento de dúvidas dos usuários, em prazo compatível com a urgência e a natureza da ocorrência.



3.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

3.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista ou administrativa entre os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e o Município de Claro dos Poções/MG.

3.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo se houver prévia e expressa autorização da contratante, nas hipóteses legalmente admitidas.

3.12. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o funcionamento do sistema, a segurança das informações ou o cumprimento dos prazos ajustados.

3.13. Atender, com presteza, às notificações, solicitações, determinações e recomendações expedidas pela fiscalização do contrato, promovendo os ajustes e correções eventualmente exigidos para assegurar a boa execução contratual.

3.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

3.15. Manter a solução atualizada e em condições de pleno funcionamento durante todo o período contratual, promovendo as adequações técnicas necessárias para preservação da qualidade, segurança e utilidade da plataforma, sem prejuízo das funcionalidades mínimas exigidas pela contratante.

3.16. Garantir que a solução contratada permita o regular desempenho das atividades administrativas relacionadas à formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços para compras públicas, observando os padrões de qualidade, desempenho e confiabilidade compatíveis com a finalidade pública a que se destina.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Do local de execução

5.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados em favor do Município de Claro dos Poções/MG, com disponibilização da solução tecnológica em ambiente **web**, acessível remotamente por meio da internet, para utilização pelos servidores e setores autorizados pela Administração Municipal.

5.1.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na **cessão de uso de software em modelo SaaS (Software as a Service)**, a execução ocorrerá de forma predominantemente remota, sem prejuízo de eventuais ações de suporte, implantação e treinamento que possam ser realizadas por meio eletrônico ou, se necessário e ajustado entre as partes, em local indicado pela contratante.

5.1.3. O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado para uso no âmbito dos setores responsáveis pelas atividades de compras públicas, especialmente para apoio à formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços, atendendo às demandas administrativas do Município.

5.2. Do prazo de execução

5.2.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período durante o qual deverá permanecer ativa a cessão de uso do software contratada.

5.2.2. A implantação da solução e a liberação de acesso aos usuários deverão ocorrer em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de serviço.

5.2.3. O treinamento dos usuários indicados pela contratante deverá ser realizado em prazo compatível com a implantação da solução, de forma a assegurar o início regular da utilização da plataforma pela Administração.

5.3. Das condições de execução

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar solução tecnológica apta ao auxílio na formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços para compras públicas, observando todas as especificações técnicas e funcionais exigidas pela Administração.

5.3.2. A execução deverá contemplar, além da cessão de uso do software, os serviços de **implantação e treinamento**, considerados partes integrantes e indispensáveis da solução contratada.

5.3.3. A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, em ambiente seguro e com funcionamento regular, permitindo acesso remoto aos usuários autorizados pela contratante.

5.3.4. A contratada deverá disponibilizar acessos individualizados, com controle por login e senha, em quantidade suficiente para atendimento dos setores indicados pela Administração, assegurando o uso adequado da ferramenta por múltiplos usuários.

5.3.5. A solução deverá conter, no mínimo, funcionalidades compatíveis com a necessidade administrativa do Município, incluindo recursos voltados ao cadastro de fornecedores, formação e registro de cotações, utilização de metodologias de cálculo, emissão de relatórios, geração de mapa de média de preços e armazenamento dos documentos comprobatórios das fontes consultadas.



5.3.6. Durante a execução contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento da plataforma, promovendo correções, ajustes e orientações sempre que identificadas falhas, inconsistências ou dificuldades operacionais que comprometam a utilização regular do sistema.

5.3.7. A execução do objeto deverá observar critérios de qualidade, continuidade, segurança, confiabilidade e eficiência, de modo a garantir que a solução atenda satisfatoriamente às necessidades administrativas do Município de Claro dos Poções/MG.

5.3.8. A contratada deverá cumprir as determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as adequações eventualmente exigidas para assegurar a boa execução do objeto.

5.3.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a regular prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários**



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:



l) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento do item com características semelhantes, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, em atendimento a Lei 14.133/2021 no Art. 67 e § 1º

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, situado na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da



Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato será o Sr. Yuri Fonseca Oliveira e o gestor do contrato a Sra. Maria do Socorro Soares Lima

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha 75

050104.122.0002.2017 MANUT.ATIV. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339040000000 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao 15000000

RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período durante o qual a contratada deverá assegurar a plena disponibilização da solução tecnológica, em modelo **SaaS (Software as a Service)**, bem como a execução dos serviços de **implantação e treinamento**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



A vigência ora fixada mostra-se compatível com a natureza do objeto, que compreende a cessão de uso continuado de programa de informática destinado ao auxílio na formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços para compras públicas, visando atender às demandas administrativas do Município de Claro dos Poções/MG.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos deverá observar a previsão estabelecida no edital e no instrumento contratual, sendo admitida, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a celebração por prazo de até 5 (cinco) anos, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes.

Caso haja interesse da Administração e demonstração de que permanecem presentes a vantajosidade, a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais e contratuais exigíveis, a vigência poderá ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo regularmente formalizado.

**11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS
ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

O critério de julgamento será o de menor preço global.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacoesclarodospocoos.mg.gov.br, até às **17:00 horas do dia: 15/04/2026.**

Claro dos Poções, 10 de abril de 2026

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal